



RELATÓRIO TÉCNICO CRE nº 05/2020

**REUNIÕES TÉCNICAS DA 2ª REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA DA COPASA E DA 3ª
REVISÃO PERIÓDICA DA COPANOR**

Revisão Tarifária e Subsídio Copanor

(VERSÃO APÓS REUNIÃO TÉCNICA)

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)
Arsae-MG**

Setembro de 2020

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior – Diretor Geral

Irene Albernáz Arantes - Diretora

Rodrigo Bicalho Polizzi - Diretor

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão – Coordenador

Felipe Melo Rocha - Assessor

Vanessa Miranda Barbosa – Assessora

Gerência de Regulação Tarifária:

Daniel Rennó Tenenwurcel – Gerente

Antônio César da Matta de Jesus - Analista de Regulação Tarifária

Diogo de Vasconcelos Teixeira - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Gustavo Vasconcelos Ribeiro – Analista de Regulação Tarifária

Ivana Villefort de Bessa Porto – Analista de Regulação Tarifária

Vinícius de Paulo Lopes – Estagiário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS PRETENDIDOS:	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO QUE SE PRETENDE SOLUCIONAR:	3
3. IDENTIFICAÇÃO DOS ATORES OU GRUPOS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO:	5
4. IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL QUE AMPARA A AÇÃO ESTATAL SOBRE O TEMA TRATADO:	5
5. METODOLOGIAS E AÇÕES IMPLEMENTADAS PELA ARSAE-MG:	7
6. DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA COPANOR:	9
7. EXPERIÊNCIAS E PRÁTICAS DE OUTROS REGULADORES:	13
8. OPORTUNIDADES DE MELHORIA:.....	13
9. RESUMO DA REUNIÃO TÉCNICA.....	16

TEMA: Revisão Tarifária e Subsídio Copanor		
DATA: 02/09/2020	INÍCIO: 14:00	TÉRMINO PREVISTO: 16:00
LOCAL / APLICATIVO: A reunião será realizada por meio do aplicativo Google Meet. O link será disponibilizado por e-mail e no site da Arsae-MG no dia da reunião.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS PRETENDIDOS:
Discutir a metodologia de revisão tarifária da Copanor, bem como resultados e possíveis melhorias do mecanismo de subsídio ao prestador, que consiste na inserção de recursos na tarifa da Copasa para aporte de capital na subsidiária, com o objetivo de garantir os investimentos e gastos em manutenção necessários para melhorar as condições de infraestrutura de prestação de serviços da Copanor.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO QUE SE PRETENDE SOLUCIONAR:
<p>Diante das disparidades que caracterizam o estado de Minas Gerais, especialmente quanto a aspectos geográficos, demográficos, sociais e econômicos, foi criada a Copanor, em 2007, a partir da Lei Estadual nº 16.698/2007, para prestar serviços de saneamento nas regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais em localidades de 200 a 5.000 habitantes.</p> <p>Além disso, a Copanor contaria com tarifas necessariamente menores que as da Copasa que financiariam apenas os custos operacionais do prestador. Em relação aos investimentos, o financiamento se daria através do Fundo Estadual de Saúde por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 025/2007, firmado entre o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Copasa e a Copanor.</p> <p>No entanto, apesar do arranjo inicial proposto ter como objetivo atribuir sustentabilidade econômico-financeira ao prestador de serviços em conjunto com um serviço de qualidade a preços módicos, o que se observou nos anos seguintes à criação da Copanor foi um quadro de desequilíbrio econômico-financeiro, pouca expansão e baixa qualidade dos serviços. A título de ilustração, destaca-se que a Copanor incorreu em sucessivos resultados negativos, gerando um prejuízo acumulado de R\$ 17,9 milhões até 2015. Além disso, até o momento, a Copanor se restringe somente à operação da região</p>

Nordeste de Minas Gerais, sem avançar na prestação de serviços no Norte de Minas.

Esse quadro deficitário nos serviços prestados pela Copanor motivou a Arsaie-MG a elaborar um conjunto de análises que pudesse identificar as razões para os problemas identificados, assim como avaliar medidas para solucionar as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro e a qualidade na prestação dos serviços. O trabalho do reajuste tarifário de 2013¹ foi a primeira análise publicada pela Agência que contém um diagnóstico mais aprofundado da Copanor. Desde então, várias análises tarifárias foram desenvolvidas a fim de endereçar soluções para os desequilíbrios identificados no prestador. Destaque deve ser atribuído aos dois processos de Revisão Tarifária da Copanor nos anos de 2016² e de 2017³, que buscaram construir tarifas mais adequadas à sua estrutura de custos.

Ainda nesse contexto de busca para o reequilíbrio da prestação dos serviços da Copanor, há de se destacar a interrupção, em 2016, do repasse dos recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o financiamento dos investimentos do prestador, que ocorriam desde 2007. Mesmo os repasses do FES, enquanto duraram, eram aquém do necessário. Apenas 46% dos R\$ 1,2 bilhões previstos foram executados no período. O resultado da restrição de recursos foi o descumprimento de compromissos assumidos pela Copanor nos contratos de programa, a priorização do serviço de abastecimento de água em detrimento do serviço de esgotamento sanitário, por ser a necessidade mais urgente da população, a renúncia de receita pela ampliação do atendimento e a postergação do desequilíbrio financeiro da subsidiária. Com o fim da vigência do Convênio nº 025/2007 e dos repasses do FES, a partir de maio de 2016, as condições de expansão e de operação da Copanor se deterioraram, fazendo com que os recursos para investimentos na subsidiária fossem provenientes exclusivamente de aportes de capital de sua controladora, a Copasa.

Para mitigar a situação de restrição de recursos para investimentos, em 2017, na 1ª Revisão Tarifária da Copasa, a Arsaie-MG estabeleceu a criação do subsídio inter-regional entre Copasa e Copanor, instrumento que visava alocar na tarifa da Copasa montante para garantir gastos em manutenção e a realização de investimentos na subsidiária. As regras estabelecidas pela Arsaie-MG para este subsídio tarifário constam da Resolução Arsaie-MG 96/2017 e da Nota Técnica CRFEF 68/2017⁴. Além do estabelecimento do subsídio inter-regional, a agência acompanhou anualmente a evolução do

¹ http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/nota_tecnica_05_2013_reajuste_tarif_copanor_2013.pdf

² http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/11/NT_GRT_072016_Copanor_Revisao_final.pdf

³ http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/11/NT_GRT_072016_Copanor_Revisao_final.pdf

⁴ http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/arquivos_alteracoes/NTCRFEF_69_2017_RevCopasa_resultado_final.pdf

cumprimento das regras colocadas através de fiscalizações periódicas.

O Relatório de Fiscalização GFE nº 10/2020 apurou que a subsidiária não conseguiu despender todo o recurso transferido pela controladora, tendo executado, em 2019, menos de R\$ 30 milhões, quando o montante aportado superou R\$ 42 milhões. Ao mesmo tempo, o prestador segue obtendo sucessivos prejuízos em suas operações, que alcançaram aproximadamente R\$ 8 milhões em 2019.

Verifica-se que a Copanor continua a não ter sustentabilidade econômico-financeira e depende do subsídio da Copasa para garantir o custeio com manutenção e o nível de investimentos. Ademais, o saneamento nas localidades atendidas continua deficiente e a expansão do serviço não se mostra satisfatória.

Há ainda dificuldades na avaliação da qualidade do serviço da prestadora de serviço, uma vez que não são encaminhados dados suficientes para que a Arsaie-MG calcule e analise indicadores da adequada prestação dos serviços.

Logo, a Arsaie-MG possui o desafio de apresentar uma solução para o equilíbrio econômico-financeiro da Copanor, associado a uma estrutura que promova evolução na expansão e na qualidade dos serviços, observando a capacidade de pagamento dos usuários da região de atuação do prestador.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ATORES OU GRUPOS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO:

Usuários da Copasa e da Copanor

Copasa

Copanor

4. IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL QUE AMPARA A AÇÃO ESTATAL SOBRE O TEMA TRATADO:

Quando o subsídio à Copanor foi implantado, ele se baseava na Lei nº 11.445, de 2007, antes de ser alterada pela Lei nº 14.026 de 2020, que tratava do uso de subsídios da seguinte forma:

“Art. 3º (...)

VII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;”

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.”

“Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.”

A Lei não apenas previa a possibilidade de aplicação de subsídios tarifários, como especificava que estes poderiam ser destinados ao prestador de serviços (subsídio indireto) de localidades de baixa renda, o que fundamentava a política de subsídio à Copanor. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 14.026 de 2020, foi suprimida menção específica aos subsídios indiretos a localidades de baixa renda, que se destinam ao prestador dos serviços. O texto da nova legislação diz o seguinte:

“Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

VII - subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;”

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira

assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.”

“Art. 31. Os subsídios destinados ao atendimento de usuários determinados de baixa renda serão, dependendo da origem dos recursos:

I - (revogado);

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre titulares, nas hipóteses de prestação regionalizada.”

Dessa forma, cabe discutir e apurar se a nova legislação ampara a política de subsídio à Copanor conforme é aplicada atualmente.

5. METODOLOGIAS E AÇÕES IMPLEMENTADAS PELA ARSAE-MG:

Com o intuito de reequilibrar as tarifas da Copanor, a Arsaie-MG optou por promover revisões tarifárias anuais para a empresa a partir de 2016, a despeito dos problemas de informações não disponibilizadas para a Agência.

Nas Revisões Tarifárias da Copanor realizadas em 2016 e 2017, a Arsaie-MG procurou iniciar a correção da defasagem de R\$ 1,86 milhões da sua receita tarifária em relação aos seus custos operacionais. Devido ao grande impacto que seria gerado nas tarifas por uma correção imediata dessa defasagem, decidiu-se por parcelar a correção, de tal forma que foi estabelecido que continuariam sendo realizadas revisões anuais, com o intuito de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da subsidiária. Ressalta-se que a Revisão de 2016 contemplou apenas em parte os gargalos enfrentados pelo prestador. Como discutido na Nota Técnica GRT 07/2016, “uma verdadeira reestruturação do prestador passa pela equalização dos recursos para investimentos, algo que o cálculo desta revisão não pode contemplar, e pela realização de um planejamento de longo prazo”.

Além disso, nestas revisões tarifárias, a Arsae-MG enfrentou um grande dilema de se promover aumentos tarifários substanciais em um serviço prestado com grande deficiência. A elevação das tarifas resultou em questionamentos sobre um serviço que aparentemente não vinha cumprindo seu papel de garantir o direito básico de acesso aos serviços de saneamento e de promover a justiça social.

Para mitigar a situação de restrição de recursos para investimentos, em 2017, na 1ª Revisão Tarifária da Copasa, a Arsae-MG estabeleceu a criação do subsídio inter-regional entre Copasa e Copanor. Foram incluídos recursos na tarifa da Copasa para financiar investimentos e gastos em manutenção na subsidiária Copanor, com o objetivo de trazer melhorias sobre as condições de infraestrutura de sua prestação de serviços. Foi definido um montante que, líquido de PIS/Cofins, IR/CSLL, totalizasse R\$ 40 milhões em termos reais, valor definido a partir do Plano Plurianual de Investimentos apresentado pela gestão do prestador.

Para verificação do funcionamento do subsídio, a Arsae-MG desenvolveu metodologia com compensações financeiras nas tarifas da Copasa em três etapas: i) variação de receita, para analisar a diferença entre o previsto e o entregue pelo mercado; ii) realização de aporte, para verificar a diferença entre os valores acordados e os aportes em capital social realizados pela Copasa na Copanor; e iii) realização de investimentos e manutenção, para verificar os dispêndios efetuados pela Copanor⁵. Nesse sentido, se uma gestão deficitária da Copanor não alcançasse metas de gastos dos recursos, a Copasa teria suas tarifas reduzidas. Dessa forma, buscou-se atribuir maior responsabilidade da Copasa sobre a gestão dos recursos de investimentos na sua subsidiária.

Por fim, um conjunto de controles contábeis e extracontábeis para acompanhamento dos recursos pela Arsae-MG e de regras para publicidade do Subsídio Copanor foram estabelecidos pela agência reguladora para a Copasa e para a Copanor.

⁵ A metodologia completa do subsídio Copanor é encontrada na Nota Técnica CRFEF 68/2017 no site da Arsae-MG, pelo link: http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/15/NTCRFEF_68_2017_SubsidioCopanor.pdf

6. DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA COPANOR:

Diagnóstico Operacional e Financeiro

A Copanor conta, atualmente, com 49 concessões de serviço de abastecimento de água, sendo que 48 estão em operação; e 56 concessões de serviço de esgotamento sanitário, sendo que 40 se encontram em operação. Entre 2017 e 2020, as economias de água cresceram de 99 mil para 108 mil, elevação de 8,4%. Já as economias de esgoto aumentaram de pouco mais de 45 mil para 50 mil no mesmo período, ou seja, 10,2%.

De acordo com informações da Gerência de Informações Operacionais da Arsae-MG e do Relatório GIO 17/2020, o prestador não tem reportado, ou nunca reportou à Arsae-MG informações dos municípios atendidos pela Copanor nas bases de dados referentes a:

Informações operacionais do serviço de abastecimento de água - população total na área de concessão de água, população atendida na área de concessão de água, percentual de atendimento de água na área de concessão e número de economias ativas de água;

Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário - população total na área de concessão de esgoto, população atendida na área de concessão de esgoto, percentual de atendimento de esgoto na área de concessão, número de economias ativas de esgoto e número de ligações ativas de esgoto.

Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto - número de análises realizadas, número de análises em desconformidade com o padrão de lançamento, valor mínimo, médio ou máximo.

Informações de by-pass de esgoto

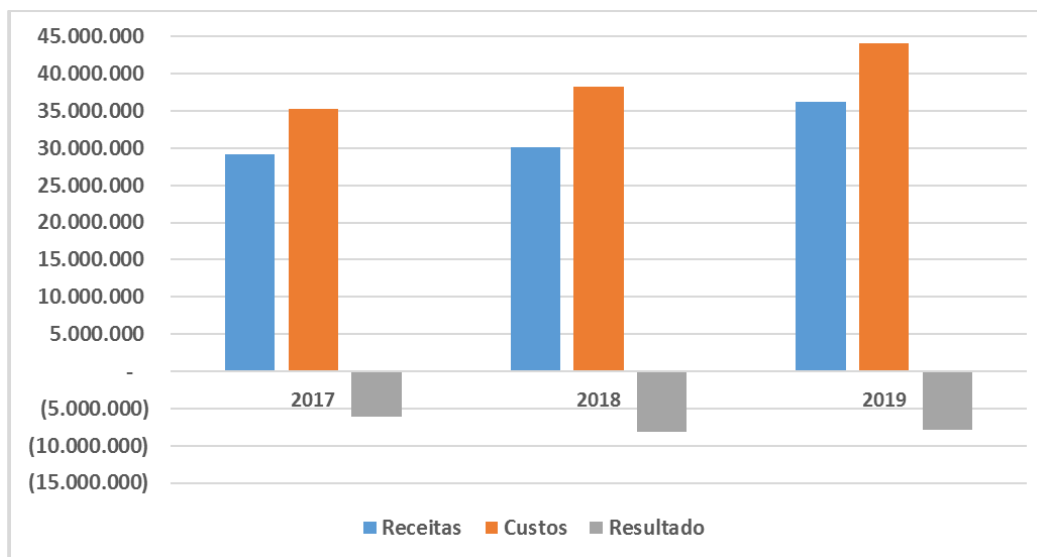
Informações cadastrais das unidades de tratamento de esgoto

Informações cadastrais dos corpos receptores

Como se pode perceber, a agência não recebe informações básicas da prestação do serviço pela Copanor, de modo que fica impossibilitada de ver a evolução real em sua qualidade. Além disso, essa lacuna no encaminhamento das informações indica problemas de gestão do prestador.

A Copanor é, historicamente, uma empresa deficitária, tendo apresentado prejuízos regulatórios⁶ de R\$ 6 milhões em 2017, R\$ 8 milhões em 2018 e R\$ 7,9 milhões em 2019, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1: Resultado Copanor



Fonte: Cálculo e construção própria a partir de dados do prestador.

De 2017 para 2018, o item de Custos Operacionais que teve aumento mais significativo foi o de Pessoal, com elevação de 11,9% (R\$15,7 milhões para R\$17,6 milhões), enquanto as receitas tarifárias cresceram apenas 3,8% (R\$28,1 milhões para R\$29,2 milhões). De 2018 para 2019, embora em termos globais, o resultado tenha se mantido relativamente estável, houve considerável melhora nos resultados operacionais da companhia. Enquanto a soma de custos operacionais com tributos aumentou 9,2% (R\$37,6 milhões para R\$41,1 milhões), as receitas tarifárias cresceram quase 20% (R\$29,2 milhões para R\$35 milhões), de modo que os Custos de Capital provenientes de novos investimentos (aumento de R\$600 mil para R\$2,9 milhões) foram responsáveis pela estabilização do resultado próximo a R\$ 8 milhões negativos. Entretanto, mesmo que possa ter havido melhora no resultado operacional no último ano, ainda se observa uma necessidade de aumento tarifário de mais de 20% para que o prestador opere sem prejuízos.

⁶ Receitas: Receitas Tarifárias e Outras Receitas (Reversíveis)

Custos: Custos operacionais (exceto Manutenção, que é realizada com recursos do subsídio), Tributos e Outras Obrigações e Custos de Capital. Dentro de Custos de Capital, foram considerados Depreciação (proveniente do Banco Patrimonial), Remuneração da Base de Ativos (Wacc da Copasa aplicado sobre a base proveniente do Banco Patrimonial) e Remuneração de NCG (Wacc regulatório aplicado sobre Materiais em Almoarifado).

Além disso, apesar da dificuldade de avaliação da qualidade dos serviços prestados em vista das poucas informações repassadas pela empresa, as fiscalizações da Arsae-MG apontam que a Copanor continua com substanciais defasagens na qualidade e abrangência dos serviços de água e esgoto nas regiões que atende, justamente as mais carentes do estado, indicando que os investimentos são insuficientes.

Postergação da Revisão Tarifária

Em relação às tarifas da empresa, aproximando-se a realização da Revisão Tarifária da Copanor de 2018, a companhia solicitou sua postergação, para que fosse concluída a construção do seu Banco Patrimonial, o que permitiria à Arsae-MG avaliar a inclusão, nas tarifas da Copanor, da remuneração e amortização dos investimentos realizados pela Copasa na subsidiária com recursos onerosos (ou seja, para além dos recursos subsidiados). Com a falta das informações necessárias em tempo hábil para a realização da revisão nos moldes solicitados, foi calculado apenas o reajuste tarifário em 2018, que entrou em vigor em janeiro de 2019.

Já em 2019, a Copanor reiterou a necessidade de reequilíbrio de suas tarifas através de uma revisão tarifária que deveria contemplar a reposição dos custos operacionais e a inserção dos custos de capital conforme mencionado acima. Em resposta, a Arsae-MG propôs a mudança da data-base de alteração das tarifas da Copanor para a mesma data-base da Copasa, 1º de agosto. Essa proposta se justifica porque ambos os prestadores possuem pautas em comum, como o próprio Subsídio Tarifário da Copasa para a Copanor e pela necessidade de tempo maior para a verificação dos ativos da Copanor e para aprimorar as informações operacionais repassadas que permitam uma análise consistente dos custos operacionais eficientes da empresa.

Após novas tratativas entre a Copanor e a Arsae-MG, definiu-se a realização de um reajuste tarifário, ocorrido em fevereiro de 2020, e da revisão tarifária em 2021 na mesma data da revisão tarifária da Copasa, já de posse das informações sobre a base de ativos para proceder à análise completa dos custos de capital.

Subsídio Copanor

Com relação ao subsídio tarifário incorporado às tarifas da Copasa, os relatórios GFE 08/2018 e 06/2019 apuraram que, de agosto/17 a dezembro/18, o prestador aportou R\$75.568.000 na

subsidiária, quando a meta era de R\$ 61.153.591. A análise de dispêndio realizada nos relatórios apontou que a Copanor despendeu no período R\$56.431.715, valor superior à meta de R\$51.980.552. Embora possa ser observado um dispêndio superior à meta por parte da Copanor, salienta-se que o valor foi consideravelmente inferior ao aportado pela Copasa no período.

Para o ano de 2019, as informações constantes do relatório GFE nº 10/2020 mostram que a Copasa aportou R\$ 42.121.836 na Copanor, valor superior aos R\$ 41.153.591 que deveriam ser aportados. Com relação aos investimentos e dispêndios em manutenção realizados pela Copanor, foi apurado o montante de R\$29.043.432, quando a meta era R\$ 35.328.171, evidenciando dificuldade da subsidiária em utilizar o subsídio que recebe da Copasa e que é cobrado do usuário desta.

Também foi observada falta de transparência quanto ao subsídio, uma vez que nem toda a documentação relacionada aos dados e informações referentes ao Subsídio Tarifário estava devidamente publicada nos sites das prestadoras de serviço. Como exemplo, destaca-se que não há, nas seções “Investimentos subsidiados realizados”, “Investimentos subsidiados em andamento” e “Manutenção subsidiada realizada” os valores referentes ao ano de 2019. A necessidade de finalização do Banco Patrimonial do prestador, observada na última fiscalização de 2020, foi cumprida e o Banco se encontra disponível para análise da Arsae-MG. Por fim, necessitam ser implementados os “Procedimentos Previamente Acordados” (PPA), a serem executados pela auditoria externa dos prestadores (Copanor e Copasa-MG), em linha com a “NBC-TSC-4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis”, homologados pela Arsae-MG por meio do Ofício ARSAE-MG/DG/Nº31/2019, de 25 de janeiro de 2019.

O relatório destaca que não foram observadas não conformidades no funcionamento do incentivo (acumulação e transferência de recursos e destinação de recursos).

Revisão Tarifária 2021

Na preparação para a revisão tarifária da Copanor de 2021, a Arsae-MG realizou cálculos prévios para estimar possíveis impactos sobre a tarifa do prestador. Os estudos apontam que, mantidas as regras de cálculo, ou seja, já considerando a manutenção do subsídio nos moldes atuais, deverá ocorrer forte elevação das tarifas para o próximo ciclo tarifário, superior a 20%. A potencial elevação se dá tanto pela inserção da remuneração e amortização dos ativos da prestadora constituídos de recursos

onerosos, como pelo crescimento expressivo de seus custos operacionais desde a última revisão. Um aumento dessa magnitude poderia trazer dificuldades quanto ao cumprimento dos §§ 7º e 8º da Lei 16.698/2007 (lei que criou a Copanor), que estabelecem que as tarifas da Copanor não podem superar aquelas praticadas pela Copasa.

Para além da questão legal associada a estrutura tarifária da Copanor, existe uma discussão sobre a razoabilidade de se promover um aumento tarifário substancial sobre uma prestação de serviços insatisfatória. Até que ponto se justifica uma elevação de tarifas de um prestador de serviços cujo desempenho está aquém do esperado e que tem sua regulação, fiscalização e acompanhamento prejudicados porque não é capaz de entregar regularmente informações operacionais básicas?

Finalmente, ressalta-se que atualmente não é aplicada a avaliação de custos operacionais eficientes à Copanor, em vista de falta de dados que subsidiem os estudos necessários para este mecanismo. Não há, também, análise sobre possíveis ganhos de produtividade da empresa que poderiam ser revertidos em reduções ou pelo menos atenuação do aumento das tarifas. Assim, o atual processo de revisão tarifária pode buscar soluções que permitam incorporar tais mecanismos na tarifa da prestadora, de forma a incentivar o aumento da eficiência da empresa e futuramente compartilhá-lo com os usuários.

7. EXPERIÊNCIAS E PRÁTICAS DE OUTROS REGULADORES:

Dada a singularidade da situação da Copanor, não há registro de práticas semelhantes em outros reguladores.

8. OPORTUNIDADES DE MELHORIA:

Tendo em vista a potencial elevação da tarifa da Copanor para o próximo ciclo tarifário (simulações preliminares apontam para aumento superior a 20% das tarifas), bem como a constatação do desequilíbrio econômico-financeiro da prestadora, do seu forte crescimento de custos, falta de eficiência na aplicação do subsídio, necessidade de aumento dos investimentos nas áreas atendidas e fragilidade das informações operacionais repassadas pela empresa à agência reguladora, a Arsaie-MG aponta abaixo tópicos e questões para serem discutidos. Pretende-se ouvir as contribuições e justificativas do prestador, bem como contribuições de entes diversos com vistas ao atendimento das diretrizes da universalização, modicidade tarifária, equilíbrio econômico-financeiro e aumento da

eficiência e qualidade dos serviços da Copanor.

Informações Operacionais repassadas à Arsae-MG

A carência nas informações prestadas à Arsae-MG, que é repassada com periodicidade ou qualidade inadequada ou sequer é enviada à agência, dificulta a avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados, prejudicando a proposição de mecanismos e regras que incentivem adequadamente a melhoria dos serviços. Assim, esse é um assunto central para a revisão tarifária que afeta os demais tópicos que devem ser discutidos. Alguns pontos importantes para a discussão são:

- Quais os motivos e dificuldades encontrados pela Copanor para a prestação das informações solicitadas pela Arsae-MG relativas à prestação dos serviços e quais medidas podem ser tomadas para melhorar esse ponto?
- Considerando que não seja possível a Copanor apresentar todas as informações operacionais de imediato, quais informações são essenciais para a revisão tarifária e o acompanhamento da evolução do serviço ao longo do ciclo tarifário da empresa?
- Quais estratégias podem ser adotadas para garantir o repasse das informações, ao menos daquelas consideradas essenciais? A aplicação de sanções é mecanismo suficiente para o objetivo de obter as informações?
- A Arsae-MG poderia condicionar a elaboração de parte ou de toda a revisão das tarifas da Copanor à entrega das informações?

Metodologia do cálculo tarifário

Aperfeiçoamentos da metodologia de cálculo tarifário da Copanor devem buscar contribuir para o aumento dos investimentos na área de atendimento da empresa, que devem ser realizados com prudência e eficiência de forma a aumentar o ritmo da expansão e a melhoria dos serviços prestados. Também devem zelar pelo alcance do reequilíbrio econômico-financeiro da Copanor, mas incentivar o aumento da eficiência das atividades da empresa, para que a trajetória de aumento dos custos seja reduzida e a modicidade tarifária preservada no curto, médio e longo prazos. Também é muito importante o aperfeiçoamento de mecanismos que incentivem o aumento da qualidade dos serviços prestados. Finalmente, assim como acontece para a tarifa da Copasa, a estrutura tarifária com a distribuição dos custos entre os serviços de água, coleta e tratamento de esgoto é ponto sensível que pode ser objeto de aprimoramentos. No entanto, uma vez que as tarifas da Copanor devem, por força

de lei, ser inferiores às da Copasa, pode haver restrições para o estabelecimento de estruturas tarifárias distintas para as duas empresas. Alguns pontos importantes para a discussão são:

- Como incentivar o aumento dos investimentos na Copanor? É possível adotar novos mecanismos tarifários ou aperfeiçoar atuais que incentivem o investimento na área de atendimento da empresa?
- Caso se reduza o montante de recursos do subsídio direcionado a investimentos, a Copanor seria capaz de manter ou elevar o montante de investimentos a partir de capital oneroso? Quais mecanismos poderiam garantir isso? Adoção de um mecanismo de incorporação anual dos investimentos na base de ativos regulatórios com reforço do controle sobre o plano de investimentos e gastos de capital contribuiria nesse esforço?
- Uma taxa de remuneração maior para investimentos onerosos seria efetiva para aumentar os investimentos da Copanor?
- Considerando que a Copanor apresente informações operacionais que permitam a avaliação da qualidade e eficiência da empresa, a Arsaie-MG deveria adotar custos operacionais eficientes para a revisão tarifária da empresa? É factível falar de ganhos de eficiência para a Copanor?
- Considerando que a Copanor não apresente informações operacionais que permitam a avaliação da qualidade e eficiência da empresa, a Arsaie-MG poderia mesmo assim prever mecanismos que incentivem a eficiência ou que punam a ineficiência?
- Considerando as dificuldades de gestão, de operação e de qualidade na prestação dos serviços da Copanor, seria razoável aplicar uma revisão tarifária elevada aos usuários dos serviços da Copanor?

Subsídio Copanor

O mecanismo de subsídio inter-regional à Copanor por meio de alocação de recursos na tarifa da Copasa se mostrou importante para garantir tarifas módicas e volume mínimo de investimentos na área de atendimento da empresa. No entanto, é necessário melhorar a eficiência na utilização dos recursos que, como observado, não foram totalmente aplicados. Além disso, a elevação dos custos da Copanor aponta para aumento expressivo das tarifas, considerando-se as atuais regras de aplicação do subsídio. Portanto, é relevante discutir alterações nos valores e regras de aplicação do subsídio com o objetivo de preservar a modicidade tarifária e a obrigatoriedade de tarifas menores na área da

Coponor. Alguns pontos importantes para a discussão são:

- Quais os motivos para a não aplicação do total de recursos do subsídio repassados? Como incentivar a melhoria da aplicação dos recursos?
- Até que ponto é justificada a redução das tarifas da Coponor por subsídio sustentado pelos usuários da Copasa? O montante anual do subsídio deve ser mantido, reduzido ou elevado?
- A utilização dos recursos do subsídio deve permanecer autorizada apenas para investimento e manutenção de ativos? O subsídio poderia ser utilizado para custear outros custos operacionais?
- O subsídio pode ser utilizado como mecanismo de incentivo ao aumento da eficiência e qualidade da Coponor? Ineficiências observadas na empresa poderiam ser penalizadas com glosa ou redução do subsídio?
- Quais melhorias quanto à transparência do programa podem ser aplicadas? Indicações nas faturas da Copasa e da Coponor do percentual tarifário destinado às ações, além da atualização das informações no site são importantes/suficientes para garantir a transparência e controle social do subsídio?

9. RESUMO DA REUNIÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação

Em 03 de setembro de 2020 às 14:00 horas, ocorreu a Reunião Técnica referente à Revisão Tarifária e Mecanismo de Subsídio Tarifário da Coponor, no âmbito da 2ª revisão tarifária periódica da Copasa e 3ª revisão tarifária da Coponor. Contou-se com a presença de especialistas na temática, que compartilharam suas visões e proposições. Todos os participantes tiveram acesso à versão prévia do Relatório Técnico. Fizeram parte desta primeira reunião:

Nome	Cargo	Instituição
Rogério Siqueira	Presidente	ABES-MG
Adailson Antônio Costa	Gerente da Unidade De Serviço De Operação	Coponor
Lília Aparecida de Castro	Superintendente de Saneamento Básico	SEMAD
Matheus Valle de Carvalho e Oliveira	Coordenador de Articulação Institucional	Instituto Guaicuy
Henrique Barcelos	Coordenador Técnico de Regulação Operacional e Fiscalização de Serviços	ARSAE-MG

Inicialmente o moderador da Arsa-e-MG fez uma breve apresentação dos convidados com as principais questões propostas para nortear a discussão. A reunião foi então dividida em duas etapas. A primeira teve um tempo estimado de dez minutos por participante para uma contribuição livre sobre o tema ou para endereçar os tópicos e questões previamente apresentados pela Agência no relatório técnico. Na segunda etapa, abriu-se para perguntas e comentários de qualquer participante da reunião.

9.2. Primeira Etapa

A discussão foi iniciada com uma rodada de considerações iniciais, e o primeiro representante com a palavra foi Rogério Siqueira, da ABES-MG.

Rogério ressaltou que a Copanor atende uma região importante com grande carência e dificuldades quanto à capacidade de pagamento dos usuários, e que a empresa foi pensada para ser sempre deficitária e dependente de subsídios. Destacou que mesmo que a área fosse atendida por uma empresa privada, haja vista o atual cenário de política pública de saneamento, haveria necessidade de algum tipo de subsídio, dada a baixa capacidade de pagamento por parte da população. Segundo ele, este é o ponto de partida da discussão. Ressaltou que a universalização deve ser o foco. Resgatando o histórico dos subsídios à Copanor, destacou uma aparente falta de clareza e transparência das administrações passadas da empresa, e manifestou que a única forma de lidar com a escassez de informações públicas é pelo meio legal, pois acredita que multas e penalidades não seriam efetivas, ao passo que o uso de legislação poderia levar a consequências cíveis e criminais aos gestores, compelindo-os a atender à transparência, e restando à agência ser a fiscalizadora. Quanto à tarifa, ressaltou que deve se pensar em política pública de saneamento com participação do Estado e os níveis de governo municipal, estadual e federal. Que a Copanor deve buscar recursos federais com apoio do governo estadual, através de convênios com a Funasa, por exemplo. Acredita que o órgão regulador deve instigar a empresa a fazer planejamento, inclusive de captação dos recursos, para definir as tarifas a partir do planejamento. Destacou que a falta de informações parece decorrer de falta de estrutura e de pessoal qualificado, e dificuldades técnicas e operacionais da empresa, mas que independentemente disso a empresa deve ser transparente.

Em seguida passou-se a palavra para a representante da SEMAD, Lília Castro.

Lília concorda que o objetivo é a melhoria do serviço de saneamento independentemente de quem estiver à frente da concessão. Destacou que a SEMAD iniciou a elaboração do Plano Estadual de

Saneamento Básico, que deverá identificar as deficiências, áreas de atuação e recursos necessários para a universalização. Que o órgão não trata especificamente de tarifas, apenas das necessidades de investimento. Destacou os números ainda atrasados do esgotamento sanitário em Minas Gerais e que os diagnósticos indicam que o Norte e Nordeste do Estado ainda carecem muito de investimentos em saneamento.

O próximo participante a falar foi o representante do Instituto Guaicuy, Matheus Valle.

Matheus ressaltou que a Arsae-MG teve importante papel para o avanço da Copanor nos últimos anos. Acredita que há uma evolução da regulação que levou ao entendimento de que a Copasa e a Copanor devem ser analisadas em conjunto, haja vista o subsídio entre as prestadoras instituído pela Arsae-MG e a realização das revisões tarifárias em conjunto. Acha importante nesse contexto responsabilizar a Copasa pela Copanor. Ressaltou que dentro do escopo da regulação deve se buscar corrigir os equívocos históricos ocorridos na Copanor, não obstante a limitação da transparência. Vê com preocupação o não cumprimento da meta de investimentos, bem como a necessidade de melhoria dos cadastros e da transparência. Quanto a esta, sugere que se deve pensar no destinatário da informação e suas condições de leitura do conteúdo, e que a Arsae-MG deve avançar na clareza e facilidade de leitura da informação com apoio da Ouvidoria e da Assessoria de Comunicação, pensando nas condições de assimilação por parte dos usuários. Destacou que sentiu falta de análise sobre a qualidade do serviço da Copanor e reiterou a importância de divulgar informações sobre a extensão dos serviços e sua qualidade. Ressaltou a importância de se pensar em níveis de serviço e nos passos graduais para primeiro incluir as pessoas e, em seguida, melhorar a qualidade dos serviços. Entende que o subsídio foi um avanço e que ele deveria continuar, porém com aprimoramentos. Acredita que a regulação deve estar adaptada ao contexto histórico de um serviço que ainda precisa chegar a grande parte da população.

Em seguida, a palavra foi repassada ao representante da Copanor, Adailson Costa.

Adailson ressaltou que os investimentos da Copanor dependem de política pública e que esta deve ser feita por várias mãos, envolvendo toda a sociedade mineira, Copasa, Copanor e órgãos competentes, que devem participar do planejamento da empresa. Disse que o modelo original deve ser revisto, pois não é possível pensar na universalização sem pensar nos financiamentos necessários, uma vez que o subsídio inter-regional talvez seja inviabilizado com o novo marco regulatório. Entende que a responsabilidade não deve ser só da Copasa e do subsídio que vem de sua tarifa.

Afirmou que todas as concessões da Copanor têm metas de atendimentos em seus contratos de concessão que devem ser repactuadas visando atender as metas de universalização, e que a Copanor tem trabalhado nesse sentido junto aos municípios. Reconheceu que muitas das metas estão atrasadas em função de escassez de recursos que a empresa vive.

Afirmou que a Copanor tem buscado a transparência e que a Arsae-MG recebe grande parte dos dados econômicos. Disse que a empresa divulga informações operacionais, como a qualidade da água que é apresentada nas faturas e no site da empresa, embora tenha reconhecido que não são todas ainda. Reconheceu que a empresa tem problemas, mas tem trabalhado para melhorar a confiabilidade e a qualidade das informações.

Destacou que a Copasa tem dado apoio como empresa controladora, mas que são empresas diferentes. A região de atuação da Copanor tem características bastante diferentes em relação à da Copasa, quanto à dispersão e à dificuldade de acesso às áreas rurais, e ao baixo poder aquisitivo da população atendida. Ao mesmo tempo em que o primeiro fator eleva os custos da prestação dos serviços por parte da Copanor, o segundo torna necessária a cobrança de tarifas mais baixas. Assim, acredita que não se pode comparar as empresas como se fossem idênticas.

Deu-se início então à discussão aberta sobre os tópicos elencados no relatório e os temas levantados nas considerações iniciais.

9.3 Segunda Etapa

Rogério Siqueira destacou o novo momento que vivemos, dado o marco legal aprovado. Disse ter dúvidas em relação ao próprio marco, por estarmos em momento de transição. Por um lado, destacam-se as mudanças que podem vir em relação à votação dos vetos sobre o marco regulatório e, por outro, os desdobramentos infralegais e a regulação da ANA que ainda virão. Disse que se os vetos forem mantidos, acabando com contratos de programa, serão necessárias novas formas de gestão definidas pela ANA. Caso os vetos sejam derrubados, a Copasa e a Copanor terão prazo para renegociação dos contratos. Assim, disse que a discussão só é possível a partir desse ponto. Ressaltou que com a possibilidade de licitação em blocos será necessário encontrar novas soluções para a Copanor.

Completo que a Copanor deve estudar modelos alternativos de saneamento rural já existentes, a exemplo de modelos de sucesso no Nordeste. Acha que devem ser pensadas soluções mais participativas e auto geridas que sejam ainda mais baratas, para que a tarifa comporte a operação. Por último, disse crer que há um problema no fato da Copanor ser uma subsidiária integral da Copasa, que há um distanciamento da diretoria que está na Copasa em Belo Horizonte e a sede e a operação que estão em Teófilo Otoni, diminuindo as atenções da diretoria sobre a subsidiária. Disse ainda que o novo modelo ressalta a necessidade de sustentabilidade financeira e necessariamente terá que incluir na área da Copanor cidades superavitárias, com subsídio cruzado dentro da área de concessão.

Rogério disse que, caso seja adotado modelo que restrinja os subsídios dentro de cada bloco regional, a Copasa teria, para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do bloco, que abrir mão de cidades superavitárias no Norte de Minas para que a Copanor as atenda. Mas destacou que o Estado tem que trabalhar nos déficits existentes, buscando recursos junto à União, com destaque à Funasa, ou terá que colocar seus próprios recursos para conseguir a universalização. Sugeriu o uso das indenizações dos acidentes das barragens em Minas Gerais para investimentos em saneamento.

Rogério pontuou que, apesar de previsão de universalização em 2033 no novo marco, é possível postergar para 2040, caso se observe que não há condições para atingi-la no prazo inicial. Disse que a Copanor já deve pensar no atingimento da meta em 2040, tendo em vista a tarifa necessária para atendimento das metas. Ressaltou as limitações do modelo de concessão para iniciativa privada para atendimento das áreas de concessão da Copanor, uma vez que hoje é necessário o subsídio para sua manutenção e que a iniciativa privada iria requerer lucros. Entende que só com empresa pública é possível universalização mais barata e condições de menor esforço econômico pelo Estado e pelo gestor público. Assim, o equilíbrio econômico para a concessão da região que garanta o lucro do prestador não será possível com a atual conformação da Copanor.

Matheus ressaltou que Copanor e Copasa são empresas distintas, com dois níveis de serviço, e que é essencial considerar que a Copanor foi pensada para levar serviço a uma região específica com escolhas tecnológicas e modelos de gestão adaptadas ao contexto. Acredita que é necessário questionar se os padrões adotados hoje são os mais adequados, e que o regulador deve pensar em como incentivar a empresa a adotar modelos e tecnologias adequadas. Entende que o Programa Nacional de Saneamento Rural pode dar as diretrizes para a atuação da Copanor e do regulador. Sugeriu que o regulador utilize considerações sobre escolha tecnológica e modelo de gestão em sua análise de prudência dos investimentos, e que incentive padrões mais baratos, para buscar custos

operacionais eficientes e tarifas menos caras. Acredita que essa é uma decisão extremamente relevante a ser tomada pelo prestador, com consequências na tarifa, e que o regulador pode entrar nesse nível de decisão para não ficar “de mãos atadas” sobre esses aspectos no futuro.

Disse que a premissa de sustentabilidade econômico-financeira é de que a tarifa deve cobrir custos operacionais e remuneração, mas questiona tal premissa e dá exemplos de países desenvolvidos em que os governos subsidiam as tarifas de água, como o Japão. Destacou que para definir o que a tarifa deve cobrir é necessário se utilizar a metodologia de capacidade de pagamento, e que a Arsaie-MG tem condições de fazer essas considerações na regulação da Copanor. Destacou que o marco de 2007 não conseguiu estabelecer um sistema de políticas públicas de saneamento que desse conta de definir responsabilidade sobre o que a tarifa deve comportar e quem arcará com os subsídios, mas que a regulação tem capacidade de analisar essas questões.

Adailson concorda que é preciso analisar o que a tarifa da Copanor é capaz de arcar. Acredita que a capacidade de pagamento da população atendida pela empresa não cobre sequer os custos operacionais e que cabe à Agência estudar essa situação. Disse que o planejamento do modelo a ser utilizado pela Copanor é uma questão de política pública e que deve ser discutido com diversos órgãos, para definir a adoção de tecnologias e modelos para o prestador. É necessária uma regulação diferenciada, pois a empresa hoje é cobrada por um padrão igual ao da Copasa, o que não seria possível caso adotasse novos modelos e tecnologias. Afirmou que é necessário ter alta qualidade, mas que é preciso discutir outros modelos e tecnologias.

Em seguida a palavra foi repassada a Henrique Barcelos, representante da Arsaie-MG.

Henrique ressaltou a complexidade da regulação do saneamento, dada a multidisciplinariedade do tema e o desafio do regulador de equilibrar as diversas posições. Concorde que é preciso pensar em tecnologias, mas que o foco deve ser no resultado, e só é possível avaliá-lo e melhorá-lo se houver dados que mostrem a qualidade do serviço. Destacou que, embora seja possível hoje em dia falar sobre a qualidade ou falta dela na prestação dos serviços e perceber sua evolução, essa análise ainda é qualitativa, dada a ausência de dados. Ressaltou que um dos objetivos da reunião é responder como fazer para que ocorra o envio das informações de forma a se tomar decisões bem embasadas. Sua percepção é de que enviar a informação não é a parte mais difícil, e sim produzir a informação, de forma que questiona se está faltando a adequada medição dos resultados pela empresa.

Destacou que a percepção da equipe de fiscalização da Arsae-MG é de que há melhoria da prestação da Copanor nos últimos anos, desde o repasse do subsídio da Copasa, mas que tal percepção ainda é qualitativa. Entende que havia situações muito piores no passado, mas ainda há muito a evoluir. Que o objetivo a ser observado agora são os definidos no novo marco, de universalização. Ainda informou que atualmente a Arsae-MG recebe informações resumidas sobre o controle e qualidade de água, mas não recebe informações operacionais dos sistemas de abastecimento de água e dos sistemas de esgotamento sanitário detalhadas por município, impedindo a análise mais precisa das condições de prestação de todos os municípios que permita uma visão mais estruturada.

Henrique pontuou que outros entes responsáveis pela fiscalização dos serviços, como vigilância sanitária municipal, muitas vezes não têm capacidade de exercer sua função, o que dificulta o acompanhamento dos serviços. Destacou que a construção das resoluções da Arsae-MG tem um processo definido em manual que prevê a participação da sociedade e que a Agência é responsável por conduzir a construção da resolução junto à sociedade. Se há previsão de multas ao prestador por não prestar as informações, então a sociedade compreendeu a importância de sua aplicação, mesmo que isso não traga os resultados esperados. Ressaltou que para ter operação de qualidade é necessário medir, analisar e controlar os resultados. Então deve ser repassado ao pessoal da ponta de operação como realizar a boa operação com a produção de informações.

Matheus ressalta que a dificuldade no recebimento de informações limita muito a capacidade de realizar a regulação econômica pretendida. Entende que a aplicação de multas não vai resolver o problema e que sem informações é difícil pensar em como se caminhar.

Rogério volta a destacar que acredita que o caminho para melhorar a apresentação de informações é previsão em leis, o que deve ser discutido com a Assembleia Legislativa, para responsabilização dos gestores.

Adailson ressaltou a importância da informação para a qualidade do processo, mas que há custos para sua produção com qualidade e que é necessário definir de onde virá o recurso para cobri-lo. Disse que a Copanor tem se esforçado para a melhoria de seus processos.

Rogério entende que é fundamental manter subsídios à Copanor, pois não se sabe se será possível obter recursos de outras vias, mas acredita que o modelo de subsídio inter-regional está fora de questão com o novo marco regulatório. Ressaltou novamente quanto à impossibilidade de garantir a

universalização do saneamento prevista no novo marco na região de atendimento da Copanor sem implicar aumento de tarifas.

Lília informou que o Estado está estudando as unidades regionais de saneamento para que haja sustentabilidade técnico e financeira, e que será criado grupo de trabalho multidisciplinar para determinar as regiões. Disse que a prestação de forma consorciada traz ganhos de escala e que não é necessário que a região Norte do Estado, por exemplo, tenha que resolver seus problemas em saneamento de forma isolada.

Rogério destacou que as regiões de atendimento serão outras em relação à atual formatação da Copanor e que isso é um ponto inicial a ser resolvido antes de se definir tarifas.

Matheus entende que o atual modelo de subsídio cruzado inter-regional está sendo desmantelado e que a formação dos blocos regionais ainda não está clara. Acha que é possível trabalhar no escopo de atuação da regulação, que o subsídio Copanor deve ser mantido por ter vantagens quanto à transparência, e não percebe problema tão grande em ampliar o subsídio, pois acredita que terá impacto pequeno na tarifa da Copasa. No entanto, entende que o grande desafio a ser sanado é a efetividade desses recursos subsidiados, principalmente considerando que as informações prestadas atualmente não permitem avaliar bem a qualidade do serviço.

Acredita que uma vez que os blocos regionais serão definidos pelo legislativo estadual, pode haver conflitos políticos, reflexo de disputas entre os municípios. Acredita que com a definição de um regulador para todos os blocos seria possível definir subsídios entre blocos regionais também, buscando o equilíbrio entre eles.

Adailson disse que os blocos regionais deverão ser economicamente sustentáveis e ao mesmo tempo deve se considerar se a população dos blocos terá capacidade de pagamento de tarifas que garantam a universalização nos prazos definidos.

Rogério disse que a viabilidade econômico-financeira é requisito para a formação dos blocos e o Estado deverá buscar o recurso necessário nos casos em que não haja capacidade de pagamento dos usuários do bloco para financiar os custos do prestador de serviço. Ressaltou que para que a Copanor realize seu orçamento, ela necessita de gente com capacidade para executar.

Matheus disse que a informação mais relevante em termos de transparência do subsídio é saber se o serviço do prestador está chegando à população e qual a qualidade com que chega. Então, se há dificuldades em obter essas informações, a transparência fica comprometida. Por outro lado, reconheceu a melhoria da transparência junto a órgãos de controle. Também ressaltou que é importante se pensar na leitura das informações feita pelo interlocutor e que o regulador deve se atentar a sua clareza e seu uso para permitir o acesso à informação a todo espectro de interlocutores.

9.4. Reflexões produzidas

Em síntese, as principais direções e reflexões geradas a partir da Reunião Técnica foram:

1. Necessidade de definição política das fontes financiadoras dos investimentos para a universalização do saneamento na região atendida pela Copanor;
2. A Arsa-MG deve instigar a Copanor para que apresente o planejamento de investimentos, incluindo as distintas formas de financiamento prospectadas e planejadas;
3. O regulador pode atuar para promover modelos de gestão e aplicação de tecnologias mais adequadas para as áreas atendidas pela Copanor, com padrões diferenciados dos adotados para a Copasa, que permitam redução dos custos aliada à boa qualidade do serviço;
4. O subsídio à Copanor deve ser pensado de forma alinhada ao novo marco regulatório e à proposta de construção de blocos regionais;
5. Se possível, o subsídio deve ser mantido ou mesmo ampliado;
6. A baixa capacidade de execução dos recursos oriundos do subsídio pode estar relacionada com necessidade de mais aportes em recursos humanos da Copanor;
7. As sanções não são suficientes para que a empresa passe a apresentar todas as informações regulatórias essenciais para a adequada avaliação do serviço prestado. Uma forma para se lidar com o problema seria alteração da legislação para responsabilizar os dirigentes da empresa quanto ao não envio de informações;
8. A transparência do subsídio é prejudicada pela ausência de informações operacionais completas repassadas pela Copanor;
9. A transparência pode ser reforçada com a melhoria da informação repassada, que deve ser preparada buscando atender a uma grande diversidade de atores com distintas capacidades de leitura e assimilação das informações.